



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1002 - 44 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 130/2019.....	2
DECRETO Nº 131/2019.....	3
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019.....	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019 .....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 .....	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.....	10
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	12
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº 001/2019 .....	12
PORTARIA Nº 030/2019 .....	26
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBIRA .....	27
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.....	27
PODER LEGISLATIVO .....	28
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 .....	28
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019 .....	44



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 130/2019

**DECRETO Nº 130/2019**

**DATA: 10/05/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CANCELAR** por motivo de necessidade do serviço, a licença prêmio concedida à servidora CLAUDIA RENATA ROSINA, portador do RG. Nº 7.518.090-0, inscrito no CPF/MF sob no 008.573.289-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO.

**Artº 2º** - O Servidor deverá se apresentar ao local de trabalho em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

**Artº 3º** - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 241/2018 de 21/11/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos dez dias do mês de maio de 2019.

**Emerson Toledo Pires**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## DECRETO Nº 131/2019

**DECRETO Nº 131/2019**

**DATA: 13/05/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **CLAUDEMIR MANTHAY**, portador do RG. nº 4.073.503-8, inscrito no CPF/MF sob nº 635.185.039-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARCENEIRO, Férias Prêmio de 30 (trinta) dias, relativas ao período de 2012 a 2016, com início no dia 14/05/2019 e término no dia 13/06/2019.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019

#### REFERENTE:

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019 - AMEC

#### **CONTRATANTE:**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

#### **CONTRATADA:**

ALECIO FERNANDO MIGUEL

CNPJ Nº 26.359.980/0001-07

#### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM EM ANUNCIO DE UTILIDADE PUBLICA E LOCAÇÃO DE SOM PARA REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DEMAIS EVENTOS QUE A AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO VENHA A REALIZAR

#### **VALOR:**

R\$: 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (DOZE) MESES

#### **DATA DA ASSINATURA:**

13 DE MAIO DE 2019.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019

#### REFERENTE:

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019 - AMEC

#### **CONTRATANTE:**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

#### **CONTRATADA:**

OZIEL GUIMARÃES DE VASCONCELOS

CNPJ Nº 18.625.985/0001-06

#### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM EM ANUNCIO DE UTILIDADE PUBLICA E LOCAÇÃO DE SOM PARA REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DEMAIS EVENTOS QUE A AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO VENHA A REALIZAR

#### **VALOR:**

R\$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (DOZE) MESES

#### **DATA DA ASSINATURA:**

13 DE MAIO DE 2019.





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 002/2018 DE 27/12/2018  
A DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA,  
SR. FELIPE AUGUSTO SÉRIO ZANI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE  
ACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2019, DE  
22/01/2019,**

### R E S O L V E

**Art. 1º-** Convocar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Autarquia Municipal de Educação, sito Rua Venezuela, 136 - Centro, das 08:30 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, prazo de 04 (quatro) dias uteis, as pessoas abaixo:

#### **CARGO: PROFESSOR PSS – AMPLA CONCORRENCIA**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>Nº INSCRICAO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
<b>48º</b>	<b>059</b>	<b>Josiane Lima Valentim</b>
<b>49º</b>	<b>040</b>	<b>Patricia Silva de Castro</b>
<b>50º</b>	<b>017</b>	<b>Natalia Maria Ferreira (já convocada e contratada na vaga de Portador de Deficiente)</b>
<b>51º</b>	<b>063</b>	<b>Cibele Aparecida Francisquini (já convocada e contratada na Vaga de afrodescendente)</b>
<b>52º</b>	<b>004</b>	<b>Juliana Candido da Silva</b>

**Art. 2º-** O candidato convocado somente será nomeado se obedecidos os REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO previstos no 13 do EDITAL DE ABERTURA – AMEC Nº 002/2018, DE 27 de dezembro de 2018, de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º-** Deverão ser apresentados os documentos como requisitos para contratação até a data final de 17.05.2019 as 17:00 horas.

**Art. 4º-** O não comparecimento do candidato na data estabelecida implicara na perda da vaga.

Edifício da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove

**FELIPE AUGUSTO SÉRIO ZANI**  
**Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Educação**





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Sr. Felipe Augusto Sérgio Zani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- |                      |   |
|----------------------|---|
| a) Processo Nº       | 17/2019   |
| b) Licitação Nº      | 10/2019   |
| c) Modalidade        | Pregão:   |
| d) Data Homologação  | 13/05/2019  |
| e) Objeto Homologado | REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM EM ANUNCIO DE UTILIDADE PUBLICA E LOCAÇÃO DE SOM PARA REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DEMAIS EVENTOS QUE A AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO VENHA A REALIZAR |

12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.  
12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.  
12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.  
12.365.0005.2.162. - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0005.2.162. - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ALECIO FERNANDO MIGUEL  
CNPJ/CPF: 26.359.980/0001-07**

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS INCLUINDO: 1 CAIXAS DE SOM COM POTENCIA MINIMA DE 650 WATS, AUTOFALANTES DE 15	HRS	100,00	R\$ 90,0000	R\$ 9.000,0000





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1002 - 44 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	<p>POLEGADAS NO MÍNIMO 1 MICROFONE SEM FIO COMPUTADOR PARA PROGRAMAÇÃO DE LISTA DE MUSICAS, ANUNCIOS E JINGLES DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS CABOS E MICROFONES NECESSÁRIOS CONFORME O EVENTO A EXECUTAR, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, ETC O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO E TESTADO NO MÍNIMO 1(UMA) HORA ANTES DO INICIO DO EVENTO.</p>				
2	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS 1 MESA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS 2 CAIXAS DE SOM SUB COM POTENCIA MINIMA DE 800 WATS, AUTOFALANTES DE 15 POLEGADAS NO MÍNIMO 1 MICROFONE SEM FIO E 1 COM FIO COMPUTADOR PARA PROGRAMAÇÃO DE LISTA DE MUSICAS, ANUNCIOS E JINGLES DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS CABOS E MICROFONES NECESSÁRIOS CONFORME O EVENTO A EXECUTAR, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, ETC O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO E TESTADO NO MÍNIMO 1(UMA) HORA ANTES DO INICIO DO EVENTO.</p>	HRS	100,0 0	R\$ 140,000 0	R\$ 14.000,0 000
3	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS 1 MESA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS 4 CAIXAS DE SOM SUB COM POTENCIA MINIMA DE 800 WATS, AUTOFALANTES DE 15 POLEGADAS NO MÍNIMO 2 MICROFONES SEM FIO E 2 COM FIOS COMPUTADOR PARA PROGRAMAÇÃO DE LISTA DE MUSICAS, ANUNCIOS E JINGLES DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS CABOS E MICROFONES NECESSÁRIOS CONFORME O EVENTO A EXECUTAR,</p>	HRS	50,00	R\$ 170,000 0	R\$ 8.500,00 00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1002 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, ETC O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO E TESTADO NO MÍNIMO 1(UMA) HORA ANTES DO INICIO DO EVENTO.				
--	--	--	--	--	--

**Valor Total Homologado - R\$ 31.500,00**

Everson R. S. Benedetti  
Pregoeiro

Cambira, 13 de maio de 2019.

---

Felipe Augusto Sérico Zani  
PRESIDENTE AMEC



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 10/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

O Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Sr. Felipe Augusto Sérgio Zani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- |                      |   |
|----------------------|---|
| a) Processo Nº       | 17/2019   |
| b) Licitação Nº      | 10/2019   |
| c) Modalidade        | Pregão:   |
| d) Data Homologação  | 13/05/2019  |
| e) Objeto Homologado | REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM EM ANUNCIO DE UTILIDADE PUBLICA E LOCAÇÃO DE SOM PARA REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DEMAIS EVENTOS QUE A AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO VENHA A REALIZAR |

12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.  
12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.  
12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.  
12.365.0005.2.162. - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0005.2.162. - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: OZIEL GUIMARÃES DE VASCONCELOS**  
**CNPJ/CPF: 18.625.985/0001-06**

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	SERVIÇO DE SOM DE RUA INCLUINDO: VEÍCULO MOTORIZADO SOM COM POTENCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS	HRS	100,00	R\$ 32,0000	R\$ 3.200,0000





Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1002 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTO FALANTES NECESSÁRIOS PARA DAR CLAREZA E AMPLITUDE A DIVULGAÇÃO DA GRAVAÇÃO LAYOUT DE GRAVAÇÃO (EDIÇÃO, MIXAGEM E VOZ (MASCULINA) DEMAIS ITENS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIOS PARA A EDIÇÃO DA GRAVAÇÃO				
---	--	--	--	--

**Valor Total Homologado - R\$ 3.200,00**

Everson R. S. Benedetti  
Pregoeiro

Cambira, 13 de maio de 2019.

---

Felipe Augusto Sérgio Zani  
PRESIDENTE AMEC



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº 001/2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº 001/2019 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

A Secretária de Saúde do Município de Cambira, Estado do Paraná, Senhora Ana Lucia de Oliveira e a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS designada pela Portaria nº 030/2019, no uso de suas atribuições legais TORNAM PÚBLICO aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional e relevante interesse público, nos cargos conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal nº1727/2016, de 11/03/2016 e Lei 1574/2014 de 02/06/2014, não gerando ao contratado selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

#### 1. DO CARGO A SER CONTRATADO

Seleção pública de profissionais para desenvolver atividades funcionais conforme quadro abaixo:

#### QUADRO DE VAGAS, CARGO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORARIA.

##### Nível Superior

Função	Nº de Vagas	Valor do Salário Mensal em R\$	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
Farmacêutico Comunitário	01	R\$ 2.190,46 + R\$199,60 (insalubridade)  Lei nº1802/2017 de 26/06/2017.	30hs	Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da Categoria.

1.1 Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência, nos termos do art.37, inciso VIII, da Constituição Federal.

1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a pessoa com necessidade especial, deverá no ato da inscrição, declarar-se como tal.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar Farmacêutico Comunitário, para atuar junto a Secretaria





de Saúde do Município de Cambira, exclusivamente para atender a rede pública municipal de saúde; bem como a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da insuficiência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente a vaga existentes no quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de sua contratação, além do número de vagas disponibilizados, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder novas contratações em número que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.3 O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período, no interesse da administração pública.

2.4. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores vinculados a Administração Direta ou Indireta de qualquer entidade federativa, que não se enquadrem no permissivo previsto art. 37, XVI, da Constituição Federal.

2.5 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Administração Pública, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

2.6 O presente Processo Seletivo Simplificado, consiste em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço.

### 3. DO REGIME JURIDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1727 de 11/03/2016 e Lei Municipal nº 1574/2014 de 02/06/2014.

### 4. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TITULOS

4.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular com firma devidamente reconhecida em cartório pelo outorgante, com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Cambira, com endereço Avenida Canada, nº320, Centro - CEP 86890-000. Tel. (43) 3436-8000, no Setor de Recursos Humanos, onde o candidato deverá





apresentar toda a documentação exigida neste Edital, inclusive comprovação de conclusão da escolaridade, exigido no quadro de vagas do item 1 deste Edital.

- Período de inscrições/apresentação dos títulos: **De 14/05/2019 a 27/05/2019** - Horário: 13:30 (treze e trinta horas) às 17h (dezessete horas).

#### 4.2 Da Documentação exigida na inscrição

4.2.1 Requerimento preenchido conforme modelo do Anexo III (Ficha de inscrição), no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

4.2.2 Cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato, bem como o instrumento de procuração, nos casos de outorga de mandato;

4.2.3 Títulos, conforme item 05 deste edital.

**Obs.: O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.**

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

5.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme quadro abaixo.

##### Nível Superior

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO.	VALOR
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Farmácia.	30
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Saúde (especialização).	10
Certificado ou Certidão de Conclusão de Mestrado na área da saúde.	15
Certificado ou Certidão de Conclusão de Doutorado na área da saúde.	20
Certificados de Aperfeiçoamento (curso de capacitação) na área da Saúde, realizados nos últimos cinco anos, desde a presente data, com o limite de 10 pontos, considerando-se 02 (dois) pontos, para cada Certificado de no mínimo 16 (dezesseis) horas.	10
Tempo de Serviço prestado na respectiva função. Serão considerados os últimos 05 (cinco)	



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

anos, desde a presente data, com o limite de 15 (quinze) pontos, considerando-se 03 (três) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovados.	15
Total máximo de pontos	100

5.2 Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Tempo de serviço na área prestado no setor público:

- Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo;

b) Tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente ao cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. Deverão ser apresentadas a Comissão, no ato da inscrição as paginas onde comprovam o tempo trabalhado.

5.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador.

5.2.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes ao quadro 5.1.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 As Fotocópias dos documentos apresentados deverão estar obrigatoriamente autenticadas pelo cartório, ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

6.2 As fotocópias dos documentos, deverão estar dentro de um envelope lacrado (cedido pela Secretaria Municipal de Saúde), para posterior avaliação da Comissão Especial de Seleção do PSS responsável, e não serão devolvidas sob nenhuma hipótese.

6.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

## **7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**





7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Especial de Seleção do PSS, através do recebimento da inscrição em envelope próprio (cedido pela Secretaria Municipal de Saúde) e, a conferência dos documentos obedecerá ao Anexo I deste Edital.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos no prédio da Autarquia Municipal de Saúde, sito à Rua Sergipe, 165, bairro São José e no Diário Oficial do Município de Cambira.

8.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 9 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no Processo de Seleção Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

9.2 O candidato deve marcar, no ato da inscrição, a opção para Pessoa com necessidade especial e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar via original de Atestado de Saúde, e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

9.3 No Laudo Médico devem constar:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau de deficiência;
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) A data de expedição do Laudo (validade máxima 90 dias);
- e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

9.4 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

9.5 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

## 10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO





## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação (Quadro do item 5.1) em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com o quadro de vagas a necessidade.

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos no prédio da Autarquia Municipal de Saúde, à Rua Sergipe, 165, bairro São José e no Diário Oficial do Município de Cambira.

10.3 A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço apresentados.

### **10.4 Em caso de empate na classificação final terão preferência:**

- 1º - Maior tempo de serviço na rede municipal de saúde de Cambira;
- 2º - Maior tempo de serviço na rede pública em geral - SUS
- 3º - Maior tempo de serviço na rede particular;
- 4º - Maior idade.

## **11. DO RECURSO**

11.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme prazos constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.1 O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio (Anexo III) e entregue a Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Canada, nº320, Centro, Cambira – PR.

11.2 - O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital.

## **12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL**

12.1 O exame médico pericial admissional será agendado pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade do candidato arcar com os custos provenientes do mesmo, devendo ser realizado pelo candidato no prazo estipulado no cronograma do PSS (anexo II).

12.2 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem para a realização do exame pericial ou que, comparecendo, sejam considerados inaptos pelo médico avaliador,

12.3 Do resultado da avaliação médica pericial não caberá recurso.





### 13. DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Após a divulgação de resultado serão convocados os candidatos aptos segundo a ordem de classificação, para que no prazo estipulado no cronograma do PSS, comprovarem as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função, através do exame previsto no item 12.1.
- f) Reconhecida idoneidade moral mediante apresentação de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual e Federal, no ato da contratação;
- g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h) Possuir requisitos de acordo com o cargo, na data da inscrição;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação para exercício da função;
- j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, em língua portuguesa, sem rasuras e de forma legível.
- k) 02 (duas) fotos 3x4, recente.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

14.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

14.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

14.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

### 15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

15.1 Fazem parte do presente Edital os Anexos I, II, III e IV.





## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 030/2019 para essa finalidade.

16.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

16.3 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

16.4 Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S (INSS) podendo o contrato ser rescindido nos termos da Lei Municipal nº 1727/2016 de 11/03/2016.

16.5 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

16.6 O não cumprimento pelo candidato de qualquer das condições estabelecidas neste edital, ou o seu não comparecimento em qualquer de suas fases, gera sua desclassificação, convocando-se os demais segundo a ordem de classificação.

16.7 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

16.8 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, 10 de maio de 2019.





---

Ana Lucia de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

### Comissão Especial de Seleção

---

Simone Gestal de Castilho Bengozi  
Presidente a CES

---

Edilucia Lazaretti  
Secretária CES

---

Karina Ambrozio Correa  
Membro CES



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019**

**CRONOGRAMA DO PSS Nº 001/2019**

ATO	DATA
Divulgação Oficial do Edital	13/05/2019
Inscrições/apresentação dos títulos	De 14/05/2019 a 27/05/2019
Divulgação dos Inscritos	28/05/2019
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições/Títulos	31/05/2019
Recurso sobre o Resultado da Avaliação	31/05/2019
Resultado dos Recursos, Classificação Final	03/06/2019
Homologação	04/06/2019
Convocação para Contratação dos Aprovados	05/06/2019



## ANEXO II DO EDITAL DE PSS Nº 001/2019

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### FARMACÊUTICO COMUNITÁRIO

Atribuições: Avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Autarquia Municipal de Saúde; fornecer toda a informação necessária para o uso correto, seguro e eficaz dos medicamentos, de acordo com as necessidades individuais do usuário; reforçar por escrito ou com material de apoio adequado, as orientações verbais prestadas; ressaltar as contraindicações, interações e possíveis efeitos secundários do medicamento; procurar os meios adequados para certificar se de que o paciente não tem dúvidas sobre o modo de ação dos medicamentos, a forma de usar (como, quando e quanto), a duração do tratamento, possíveis efeitos adversos e precauções especiais; realizar visita domiciliar para orientação aos pacientes, acompanhando o tratamento e auxiliando na separação de dosagens; oferecer informação que promova o uso seguro e adequado dos medicamentos e deve apoiar o paciente na aprendizagem de novos comportamentos que implicam o cumprimento do tratamento.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no órgão competente.
- Sujeito a trabalho em regime de plantões, inclusive nos feriados e finais de semana.





**ANEXO III DO EDITAL DE PSS Nº 001/2019**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO/ PROTOCOLO:	CARGO:
-----------------------------	--------

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Data de Nascimento:	Estado Civil:

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade RG:	Órgão Expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
Endereço Residencial:	Cidade:
Endereço Eletrônico:	
Telefone residencial:	Celular:
Telefone para contato (recado):	

Concorrer à vaga de Portador de Deficiência: ( ) SIM      ( ) NÃO

**Nível Superior**

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO.	VALOR
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Farmácia.	
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Saúde (especialização).	
Certificado ou Certidão de Conclusão de Mestrado na área da saúde.	
Certificado ou Certidão de Conclusão de Doutorado na área da saúde.	
Certificados de Aperfeiçoamento (curso de capacitação) na área da Saúde somando um total de no mínimo 16 horas, realizados nos últimos cinco anos.	





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1002 - 44 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Tempo de Serviço prestado na respectiva função. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, com o limite de 15 (quinze) pontos, considerando-se 03 (três) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovados.	
Total máximo de pontos	

Eu \_\_\_\_\_ estou ciente que, se as informações aqui prestadas estiverem em desacordo com a documentação, serei automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2019.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1002 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO IV DO EDITAL DE PSS Nº 001/2019

*FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019*

Reconsideração contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de \_\_\_\_\_ . Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para \_\_\_\_\_ conforme Edital nº 001/2019, apresento pedido de reconsideração junto a Comissão Especial de Seleção do PSS de Cambira.

A decisão objeto de contestação é

---

---

---

---

---

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Membro da CES





## PORTARIA Nº 030/2019

**PORTARIA Nº 030/2019**

**DATA: 13/05/2019**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPLA DE SAÚDE.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias, pelo período de trinta (30) dias, a servidora da Autarquia Municipal de Saúde, abaixo relacionada:**

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime
Reginaldo De Mari Lima	8.306.148-0	Motorista De Onibus/ Ambulância	14/05/2019 a 03/06/2019	2015/2016	Estatutário

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAMBIRA**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2019 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2019**  
**Republicada para correção**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cambira – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1583/2014 de 08 de julho de 2014 e

Considerando a reunião extraordinária realizada em 09 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - - Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Benefício Eventual referente junho/2018 a dezembro/2018.

**Art.2º** - Aprovar a justificativa do saldo em conta do recurso de junho/2018 á dezembro/2018.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cambira, 09 de maio de 2019.

**Mariana Serapião**  
**Presidente do CMAS**





## PODER LEGISLATIVO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

#### EDITAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA – PR.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019  
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTÁBEIS NA ÁREA PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAMBIRA – PR.**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n 01.541.158/0001-31, sediada no município de Cambira, Estado do Paraná, na avenida Canadá, 215-A, centro, neste ato representada por seu presidente o Sr. **EDERSON DOS SANTOS MORAES**, torna público que a partir do dia 14 de maio de 2019 fica aberta a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA PÚBLICA, JUNTO A Câmara Municipal de Cambira - PR**, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2 A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Licitação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3 O presente credenciamento é regido pelo caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA PÚBLICA, JUNTO A Câmara Municipal de Cambira – PR**, conforme estabelecido no anexo I deste edital.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital.





## 4. PRAZOS

**4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Câmara Municipal de Cambira - PR, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5, deste Edital, devendo ser protocolado na secretaria da Câmara Municipal, localizada no endereço, Avenida Canadá, 335, a partir do dia 14 de maio de 2019, das 08h às 11h e das 13h às 17h em envelope lacrado.**

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses à contar do afastamento da funcionária responsável pela contabilidade.

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

4.4. O processo de credenciamento estará aberto até a data 29 de maio 2019.

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

### 5.1. Pessoa Física:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) Comprovante de registro na entidade profissional competente (Diploma);
- c) Cópia da Carteira de Identidade – RG; (Autenticado)
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Autenticado)
- e) Certificação de Especialização, Pós Graduação (se houver); (Autenticado)
- f) Certificado (s) de Mestrado (se houver); (Autenticado)
- g) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- h) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).

### 5.2 Declarações:

- a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.
- c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição, conforme Anexo IV.
- d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação, conforme Anexo V.





5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

5.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5.3. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

6.3. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

6.4. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

6.5. O credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## 7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1002 - 44 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.2. Após análise da documentação a **Câmara Municipal de Cambira - PR**, junto com a Comissão de Licitação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação da presidente da casa de leis;

7.3. Das decisões da Comissão de Licitação e da Câmara Municipal de Cambira - PR, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;

### 7.4. Critérios de desempate:

a) Através da somatória total dos títulos, conforme pontuação listada na tabela abaixo:

b) Permanecendo o empate ,haverá o sorteio respeitando o que tange a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 , Art. 45, § 2º

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO, NA ÁREA DO CARGO	5,0 por título	5,0
02	CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS	5,0 por título	5,0
003	EXPERIENCIA PROFISSIONAL EM CONTADORIA PÚBLICA	5,0 POR ANO	50
<b>TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS</b>		<b>70</b>	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



b. Para Comprovação da Experiência Profissional em contadoria pública será aceita somente declaração emitida por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, da união, estados, distrito federal e municípios.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

8.2. São de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

8.3. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Cambira - PR.

8.4. Após contratação de credenciado classificado em primeiro lugar conforme critérios de desempate constantes no **item 7.4** deste edital, poderá haver revogação contratual unilateral por parte desta Câmara Municipal, caso seja constatado incapacidade técnica de fato para o exercício da função.

8.4.1. A incapacidade técnica para o exercício da função será verificada no momento de transição das atividades realizada pela servidora atual da função de contador(a), que deverá apontar por meio de relatório que deverá apontar de forma expressa se a pessoa contratada ostenta condições de ocupar suas funções no período de seu afastamento devido a seriedade do cargo e a necessidade de repasse de informações ao TCE-PR, e o fechamento de contas desta casa de leis.

## 9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na planilha referencial de preços, conforme anexo I deste.

## 10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cambira - PR.





Cod. Reduzido	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento
01	01	01	001	01.031.0001	2001	3.1..90.11.00.00

10.2. Até o 5º dia útil de cada mês, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura a Câmara Municipal de Cambira - PR, e ainda relatório dos serviços prestados no período.

10.3. A Câmara Municipal reterá o valor referente ao ISS e INSS na forma da Lei.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

11.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato, no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

11.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

11.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

11.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Câmara municipal de Cambira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.





11.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar - se, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.

12.3. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

12.4. O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Câmara Municipal de Cambira - PR poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação.





Cambira-PR, 10 de maio 2019

Ederson dos Santos Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Cambira – PR  
Biênio 2019/2020.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Os serviços Contábeis, deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados na área de acordo com o objeto do presente edital.

**1.1. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:**

1.1.1. 40 (quarenta) horas semanais;

1.1.2. Todos os dias da semana (Segunda à Sexta-Feira);

1.1.3. De acordo com as atribuições da Câmara Municipal de Cambira - PR.

**1.3. Da Planilha de Preços**

Serviços	Quantidade	Valor Unitário
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PR.	7 meses	R\$ 3.174,00

## 2. Das Atribuições de Contador

Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizar o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Efetuar lançamentos de receitas e despesas; Efetuar o fechamento de balanços; Conferir e assinar





balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; Avaliar despesas com pessoal, entre outras; Promover prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, órgãos Federais e Estaduais; Acompanhar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais; Supervisionar os trabalhos de contabilização, analisar e orientar seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinar sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Organizar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, e conferir resultados; **Planejar e executar auditorias contábeis, efetuar perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas;** Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, e apresentar dados estatísticos; Fazer apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio da Câmara municipal em geral; **Assessorar o presidente da Câmara Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, e dar pareceres, para contribuir com correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões;** Participar de eventos ligados à Câmara em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Ederson dos Santos Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Cambira – PR.  
Biênio 2019/2020.





## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

De um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n 01.541.158/0001-31, sediada no município de Cambira, Estado do Paraná, na avenida Canadá, 215-A, centro, neste ato representada por seu presidente o Sr. EDERSON DOS SANTOS MORAES, aqui denominada contratante, e de outro lado a pessoa de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, no Edital de Credenciamento nº 001/2019 e cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019.

#### CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, pelo período de 7(sete) meses, a contar da data do afastamento por licença maternidade da contadora responsável desta Câmara.

2.2. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 7(sete) meses, contados do afastamento da Contador Câmara Municipal, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cambira – PR.

5.2. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a esta Câmara Municipal.

5.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pelo presidente da Câmara Municipal.

5.4. A Câmara reterá o valor referente ao ISS e INSS na forma da Lei.

5.5. A CONTRATANTE, na forma prevista em lei, fará a retenção de 11% sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a câmara municipal de Cambira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



6.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

8.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;



8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A entidade contratante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

9.2. A entidade terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cambira, xx de xx de 2019.

Câmara Municipal de Cambira  
Ederson dos Santos Moraes  
Presidente biênio 2019/2020

Contratada

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF







## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Cambira – PR.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado,

**DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Nome e assinatura do proponente.*





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_ e Estado do  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ Rua  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL  
nº 01/2019, que as informações constantes Nos documentos que apresento para  
Credenciamento são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a  
realidade dos fatos à época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1002 - 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

### HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

**Objeto:** Prestação de serviço de monitoramento, conservações e apoio presencial no âmbito da segurança, para as instalações da Câmara Municipal de Cambira, atendendo as necessidades desta Casa de Leis.

Ao Presidente da Câmara do Município de Cambira, Estado do Paraná, Sr. EDERSON DOS SANTOS MORAES, no uso de suas atribuições legais, Homologa o processo de Dispensa de Licitação, e de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a contratar o referido objeto com a empresa **TIGRE MONITORAMENTO**

**CNPJ 26.917.844/0001-95**

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos 13 de maio de 2019.

---

**EDERSON DOS SANTOS MORAES**  
**Presidente Legislativo Municipal**  
Gestão 2019/2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)